

ATA Nº 78 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Aos dezesseis dias de março de dois mil e vinte e um às 10:00 horas, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no Centro de Convivência da Terceira Idade com o auxílio da Secretária Executiva Rosália Domingos Liberato, sob a condução Sr. Hamilton Gomes de Sousa (Presidente e Representante de Entidade de Cunho Filantrópico e Social - APAE), e com a participação dos seguintes conselheiros: Vitor Cesar Paris (Representante da Secretaria de Obras), Pe. José Eduardo Bittencourt (Representante do Credo Religioso); Fernanda Francioni (Representante do Setor); Plínio Vieira (Representante da Secretaria de Saúde); Iracema Medeiros (Representante de Usuários do Grupo ou Movimento do Idoso); Dafna Corrêa (Representante do Parque Ambiental); Régia Adriano Pedro Aguiar (Representante da Secretaria de Administração). O Presidente Hamilton Gomes de Sousa iniciou a reunião dando boas vindas a todos e informou a todos conforme já combinado na reunião anterior em 10 de fevereiro, que a reunião que deveria ter sido feita no início do mês dia 10 de março conforme cronograma, foi adiada e estava sendo realizada nessa data tendo em vista a solicitação de uma das conselheiras, a Sra. Dafna Corrêa, uma vez que a mesma enfrenta dificuldades de comparecer nas reuniões pelo nosso cronograma atual, por já haver assumido compromisso em todas as quartas feiras durante esse ano com reuniões do seu trabalho, no Parque Ambiental da Engie. A seguir ele começa com o primeiro item da pauta que seria a deliberação do Parecer nº 001/2021 da documentação da AAPE – Associação dos Aposentados e Pensionistas da Eletrosul, que apresentou documentos para serem aprovados em reunião da Comissão de Normas e Documentos para inscrição no Conselho Municipal do Idoso, porém a documentação que foi apresentava se encontrava falha, pois não havia documentos para que a inscrição fosse possível, porém ele mesmo tendo sido o responsável pela entrega desses documentos a Secretária Executiva para que o mesmo fosse apresentado na Reunião de Normas e documentos, informou após ler o parecer que foi desfavorável a inscrição da referida entidade por não se enquadrar no Marco Regulatório, tendo recebido ofício da Secretaria Executiva do Conselho informando todos os documentos faltantes, que a intenção não era de uma tentativa de inscrição imediata ao Conselho e sim para ver a possibilidade através de seu estatuto se a AAPE estaria de acordo com as exigências dentro da Resolução que autoriza a inscrição de entidades no CMPI, uma vez que a Sede da referida entidade se localiza na Grande Florianópolis com uma filial na Cidade de Capivari de Baixo, que está em plena atividade e que a intenção seria inscrever a filial, após algumas explicações referente as documentações, estatuto, CNPJ e outros itens exigidos dentro do Marco Regulatório e da referida resolução, entendeu-se que não havia necessidade de um parecer e portanto descartou-se de se realizar uma resolução para deliberar ou não a inscrição da referida entidade no Conselho Municipal do Idoso, ficando o Sr. Hamilton responsável por entrar em contato com a diretoria da AAPE – Associação dos Aposentados e Pensionistas da Eletrosul, para tomar as devidas providências a respeito da entidade acima. Passando para o segundo item da Pauta que seria a deliberação do Parecer nº 002/2021 referente à alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, parecer este feito em reunião da Comissão de Normas e Documentos do Idoso em 16 de fevereiro de 2020, através de ata de nº 005/2021 de 16 de fevereiro de 2021 que altera alguns itens do Regimento Interno conforme segue: A Comissão de Normas e Documentos do CMDI tendo em vista a necessidade de alteração de alguns artigos do Regimentos Interno da seu Parecer Favorável as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso no Capítulo III em seu artigo 4º do Regimento Interno da Composição e Organização, que passa a ter a seguinte redação: O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa idosa será composto por no mínimo 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes dos quais 05 (cinco) conselheiros representantes governamentais que serão indicados pelo Prefeito Municipal de Capivari de Baixo e 05 (cinco) conselheiros representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes que serão indicados pelas instituições envolvidas com movimentos sociais e Assistência Social em prol dos Direitos da Pessoa Idosa, eleitas em fórum próprio. Alteração do Capítulo V – Da Mesa Diretora em seu Art. 13 – alterando assim de 01 (um) ano para 02 (dois) a duração do mandato do Presidente, permitida uma

recondução, por nova eleição. Alteração do Art. 23 - que passa a ter a seguinte redação: O Conselho reunir-se-á, mensalmente, em sessão ordinária e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria de seus membros, com data a combinar. Sem nenhuma abstenção de votos, todos foram favorável as alterações definidas no Parecer nº 002/2021; passou-se para o terceiro item da pauta que seria a deliberação do Parecer de nº 003/2021 da Comissão de normas e Documentos do CMDI, que aprova a alteração da Lei 1823/2017 da lei que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do idoso, em seu art. 3º incisos I e II; tendo em vista a necessidade conforme segue: alteração da Lei nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mantém sua criação legal e revoga a Lei Nº 1239, de 29 de julho de 2009 em seu art. 3º inciso I e II alterando de 06 (seis) representantes para 05 (cinco) excluindo a Polícia Militar como representante Governamental do inciso I e excluindo também o Representante da Associação de Moradores de Bairro do Município (Representante não Governamental) passando a ter a seguinte redação: Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído: Inciso I – por 01 (um) representante e seu respectivo suplente de cada uma das Secretarias a seguir indicadas: a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura; d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Desenvolvimento Urbano; e o Inciso II - por 5 representantes de entidades não governamentais da sociedade civil e seus respectivos suplentes atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de um ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas: a) 02 representantes de organização da sociedade civil; b) 01 representante de usuárias (os) de organização de Grupo ou Movimento do Idoso; c) 01 representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de Atendimento e Promoção do Idoso; d) 01 representante de entidade, organização e/ou associação de cunho filantrópico e social. Aprovado o Parecer por unanimidade, ficou a secretaria incumbida de realizar uma resolução para publicação na página oficial dos conselhos e também um ofício encaminhado ao Polícia Militar a fim de informar da decisão realizada retirando como membros do conselho governamental obrigatório a Polícia Militar do Município, por entender-se que a mesma não tem nenhum vínculo com o Idoso no Município e o objetivo de diminuir a quantidade de membros do conselho vem de encontro a dificuldade que enfrentamos há vários anos de conseguir-se reunir quorum suficiente para aprovação de pareceres, resoluções, prestação de contas enfim todas as decisões que tem que serem aprovadas dentro do Conselho, estamos realizando a alteração da lei exatamente para que as reuniões feitas sejam melhores aproveitadas, tendo em vista que a metade não conselheiros não comparecem as reuniões. Quanto ao quarto item da pauta, trata-se de somente solicitar uma nova reunião com a Comissão de Normas e Documentos a fim de analisar a documentação da Casa Fenix, tendo em vista que a documentação encontrava-se com o Presidente na última reunião e o mesmo não pode comparecer. Dentro da mesma reunião da Comissão de Normas e documentos que ficou agendada para o dia vinte e três de março do corrente as 10:00 horas da manhã na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social a Comissão terá que criar um Edital que estabelecerá a abertura do 1º processo de escolha de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Capivari de Baixo biênio 2021-2022, o mesmo será apresentado em reunião plenária posteriormente para aprovação dos conselheiros atuais e depois será realizado um fórum pra a escolha das entidades não governamentais com a presença de um representante do Ministério público, conforme Art. 3º Inciso 5º da Lei nº 1823/17 de maio de dois mil e dezessete que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Sendo todos os itens da pauta apresentados e todos os pareceres foram deliberados sem nenhuma abstenção de votos foi encerrada a reunião às dez horas e cinquenta e cinco minutos. E, nada a mais havendo a tratar-se, para constar eu, Rosália Domingos Liberato Machado (Secretária Executiva) desse conselho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será subscrita pelos membros presentes.

